



PROTOCOLO N.º: 32.217-2/2018

ASSUNTO: MONITORAMENTO

PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**INTERESSADOS: JOSIMAR MARQUES BARBOSA – Prefeito Municipal
EDSON PAULO DOS SANTOS – Controlador Interno**

RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de processo de Monitoramento instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública, em desfavor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, com a finalidade de verificar o cumprimento das determinações e recomendações legais expedidas por este Tribunal por meio do Acórdão n.º 342/2017-TP (Processo n.º 14.942-0/2017).

O Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 256467/2018) não apontou nenhuma irregularidade, eis que, após análise dos documentos enviados eletronicamente pela mencionada Prefeitura, por intermédio do Sistema APLIC, constatou-se o cumprimento do contido na decisão monitorada, bem como do assentado na Resolução Normativa n.º 34/2016.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 11/2019, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, em consonância com a SECEX, manifestou-se pela certificação do cumprimento das determinações constantes no Acórdão n.º 342/2017-TP e, posteriormente, pela remessa dos autos ao arquivo.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

